

LEI MUNICIPAL Nº 4206
PROJETO DE LEI Nº 4515

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COMÉRCIO DE VENENO DENOMINADO ORGANOFOSFORADO ARBAMATO, CONHECIDO POR “CHUMBINHO” NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a distribuição, venda e comercialização do veneno denominado “Organofosforado Carbamato”, conhecido por “chumbinho”, em farmácias, supermercados, mercearias e similares, no âmbito do município de São Sebastião do Paraíso/MG.

Art. 2º - A violação do disposto no artigo anterior, importará no pagamento de multa correspondente a R\$1.000,00 (hum mil reais), sem prejuízo de outras sanções, que deverão ser regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes, fiscalizará o cumprimento da presente lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de junho de 2015.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal